

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 1062/2020/SEGAB/CGAB/DPGE

Processo nº E-20/001.002293/2020

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

Trata-se o presente despacho de atualização do acompanhamento/estudo permanente realizado neste processo em relação à Covid-19, sobretudo no que diz respeito ao cenário epidemiológico, bem como das medidas administrativas adotadas para desmobilização gradual da quarentena imposta pela pandemia do novo coronavírus e retomada das atividades nas sedes da Defensoria Pública. Por intermédio deste despacho, resta corroborada a necessidade de permanência das medidas estabelecidas pela Resolução Conjunta DPGERJ/CORREGEDORIA-GERAL nº 12, de 22 de junho de 2020 (0404371) e demais Resoluções editadas neste processo.

#### **DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO**

##### **1) Boletim Observatório Covid-19 - FIOCRUZ (Semanas epidemiológicas 27 e 28).**

Utiliza-se como referência o Boletim Observatório Covid-19, publicado pela Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), instituição designada como referência pela Organização Mundial de Saúde para Covid-19 nas Américas (<https://portal.fiocruz.br/noticia/fiocruz-e-designada-referencia-para-oms-em-covid-19-nas-americas>). O referido documento, disponível no doc. 0417634, apresenta um panorama epidemiológico da pandemia, com um conjunto de indicadores-chave para monitoramento da situação nos estados e regiões do país.

Compulsando o boletim em análise, verifica-se que foi observada uma sensível tendência de redução no número de casos em alguns entes da federação, incluído no rol o **Estado do Rio de Janeiro**.

##### **2) COVID-19: Observatório Fluminense – Relatório 11.**

O Relatório 11 - Progresso da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio de Janeiro (29ª Semana Epidemiológica do Calendário 2020 - de 12/07/2020 até 18/07/2020), elaborado por equipe multidisciplinar e independente de pesquisadores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) encontra-se acostado no doc. 0417561 e possui, dentro outros objetivos, o propósito de monitorar, inclusive no estado do Rio de Janeiro, o progresso da pandemia de COVID-19.

No atual relatório constam detalhes sobre o monitoramento da semana epidemiológica supracitada, podendo-se destacar o seguinte:

- alguns entes federativos ainda apresentam alto índice de contágio com grande crescimento do números de casos diariamente, enquanto outros apresentam redução. Dentre os entes que apresentam **redução consistente do contágio semanal, encontra-se elencado o Rio de Janeiro;**

- **a quantidade de novos casos por semana no Estado do Rio de Janeiro continua seguindo a tendência de queda reportada nas últimas semanas epidemiológicas [6, 7] (Figuras 9, 16 e 19).**

Noutro giro, os pesquisadores do Observatório Fluminense elaboraram gráficos que demonstram não só a redução do contágio diário da epidemia nos Municípios do Rio de Janeiro em 20 de julho de 2020 (gráfico 1 - doc. 0417580), mas também o comparativo da curva de novos casos por semana entre os estados brasileiros, denotando **decréscimo da curva no estado do Rio** (gráfico 2 - doc. 0417574)<sup>1</sup>. Veja-se:

#### **Gráfico 1**

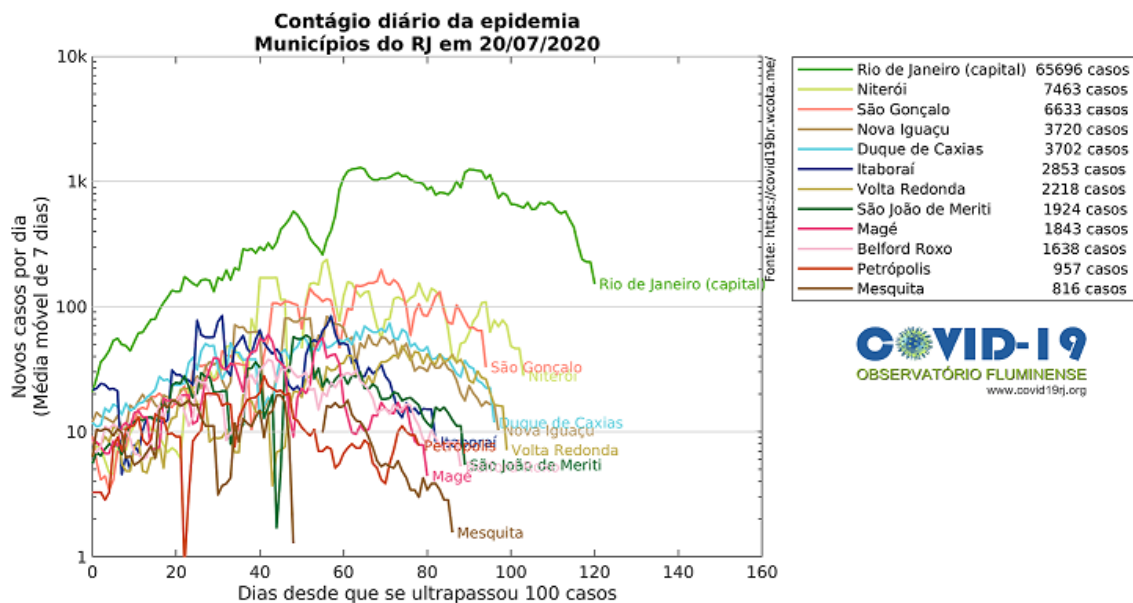


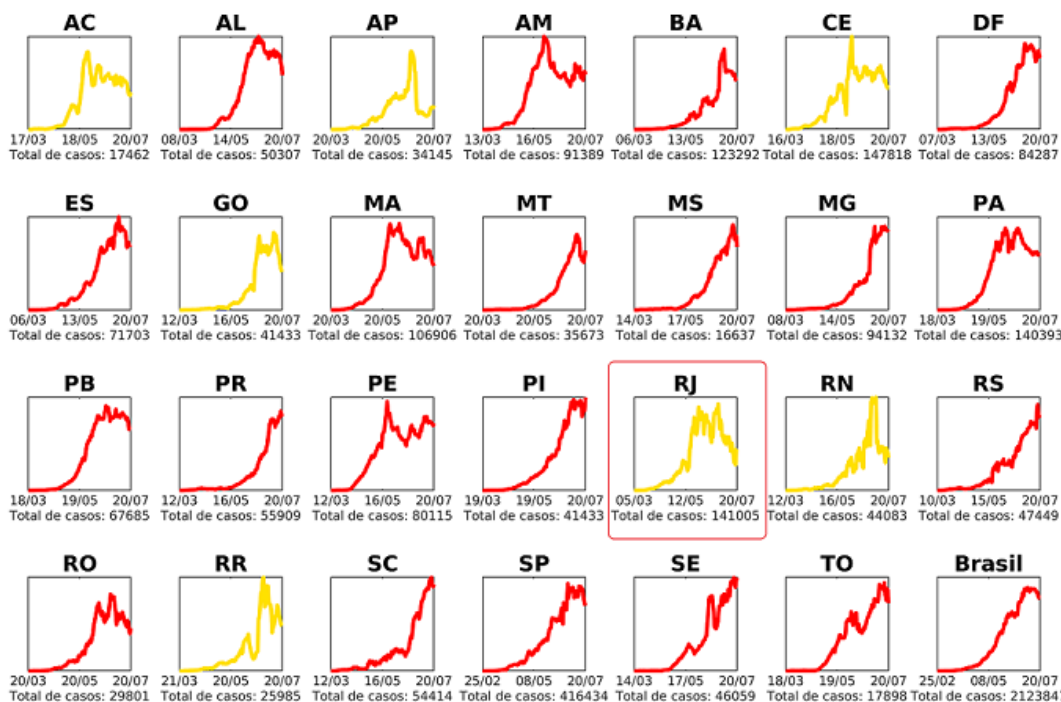
Gráfico 2



Brasil enfrentando a Covid-19  
20/07/2020



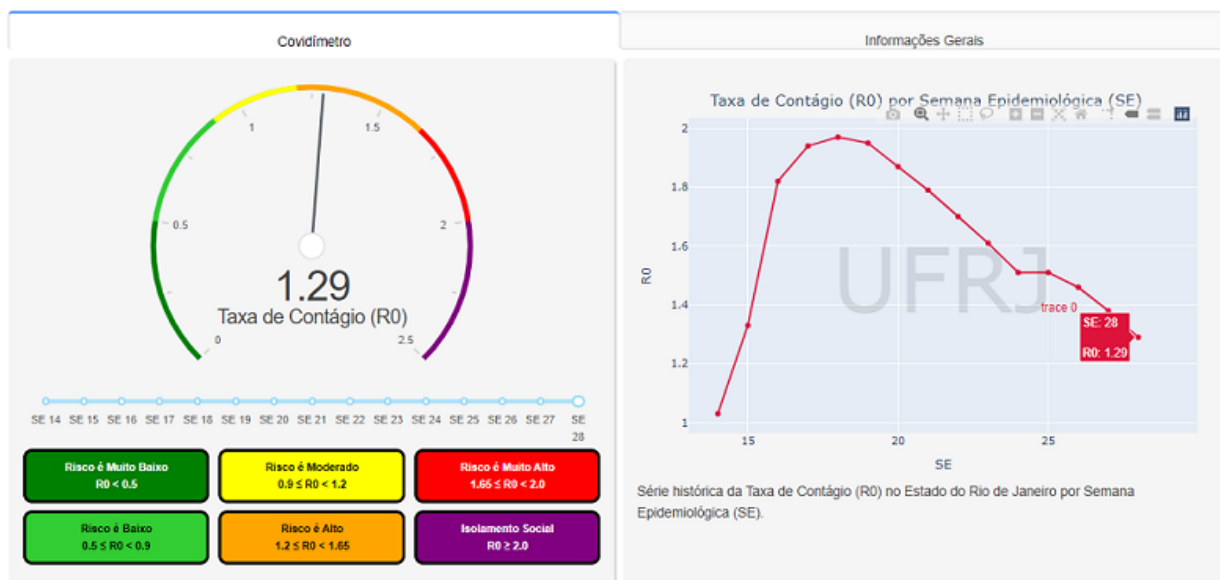
### Comparação da curva de novos casos por semana



A partir dessa panorama, os pesquisadores mantêm as recomendações, ressaltando, inclusive, que *qualquer estratégia de abertura eficiente deve contemplar a possibilidade de se proceder um fechamento imediato caso ocorra uma escalada no número de casos com posterior aumento dos óbitos*. Sendo assim, reitera-se que a Resolução elaborada pela Defensoria Pública permanece em consonância com a recomendação mais recente, na medida em que está preparada para estabelecer outras medidas caso haja mudança na situação epidemiológica (cf. art. 15).

### 3) Covidímetro desenvolvido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Na presente data (21/07/2020), foi realizada nova consulta ao Covidímetro elaborado pela UFRJ, disponível no link <https://dadoscovid19.cos.ufrj.br/>. Nesta oportunidade, foi possível verificar uma vez mais a permanência da redução da taxa de contágio no Estado do Rio de Janeiro, inclusive em relação às semanas epidemiológicas anteriores, senão vejamos (0417565):

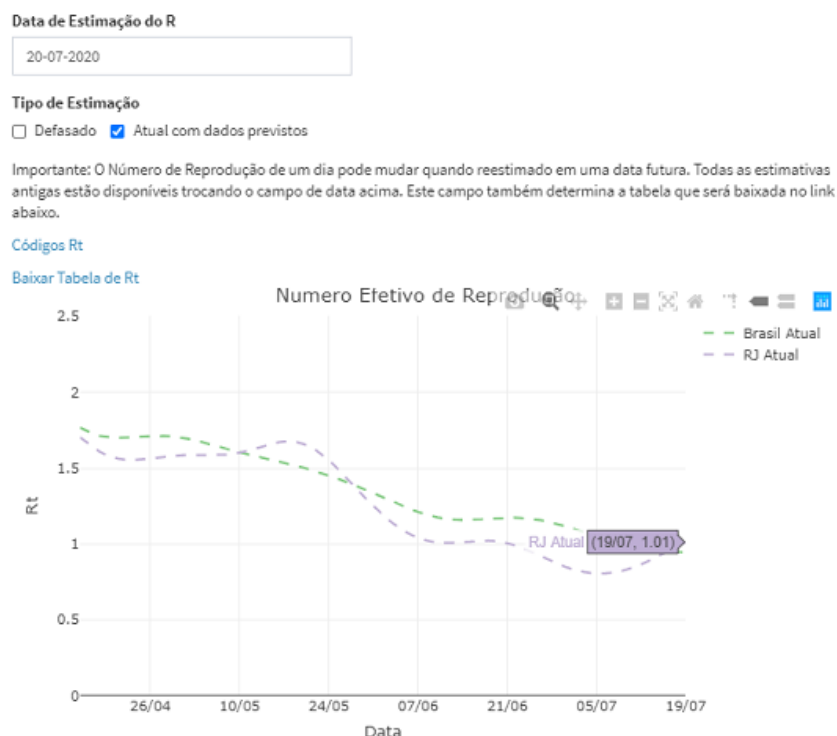


#### 4) Painel Coronavírus – Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Em atual consulta ao painel desenvolvido pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, (<http://painel.saude.rj.gov.br/monitoramento/covid19.html>), efetuada na presente data, verifica-se uma vez mais que permanece a redução de internações tanto por Síndrome Respiratória Aguda Grave, quanto por COVID-19 no decorrer das semanas epidemiológicas, conforme doc. 0417569.

#### 5) Análise de dados da COVID-19 no Brasil – COVID-19 Analytics.

Na data de hoje (21/07/2020), efetuou-se nova pesquisa junto ao site <https://covid19analytics.com.br/>, que, conforme amplamente explicitado no presente processo, consiste na iniciativa de um grupo de professores da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), associados a diferentes departamentos, contando ainda com o trabalho de pesquisadores de outras instituições, como a FGV-RJ. Sendo assim, em consulta realizada no dia 21 de julho de 2020 (número efetivo de reprodução de 20 de julho de 2020, atualizado em 21/07/2020 às 12h) constatou-se que o número de reprodução estimado no Estado do Rio de Janeiro encontra-se aproximadamente no percentual de 1,01%:



Por fim, a análise mais recente dos pesquisadores quanto ao cenário em 20 de julho de 2020 (<https://covid19analytics.com.br/cenario-em-20-de-julho/>), demonstra que "as últimas estimativas do número de reprodução indicam

valores inferiores à 1 em 13 estados e no Distrito Federal, a saber, Acre, Rondônia, Roraima, Pará, Maranhão, Ceará, Paraíba, Alagoas, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo e Goiás".

#### 6) Redução da taxa de internação por Covid-19 em hospitais particulares<sup>2</sup>.

Oportuno pontuar, ainda, a redução significativa na taxa de ocupação de leitos de Covid-19 na rede privada no Estado do Rio de Janeiro. De acordo com dados da Associação de Hospitais do Rio de Janeiro, o número de leitos de UTI ocupados por pessoas com coronavírus começou a cair, atingindo 67%, quando, em maio, a taxa de ocupação de vagas para pacientes com quadros mais graves chegou ao limite de 90%. Desde então, o fluxo se manteve com tendência de queda.

Segundo esclarecimentos prestados pelo Sr. Graccho Alvim, diretor da Associação de Hospitais do Estado do Rio de Janeiro, a redução se deve a três fatores: uma **menor taxa de contágio**; uma maior expertise nesse tratamento; e uma melhor logística da rede hospitalar em distribuir esses leitos para o tratamento da Covid-19. A título de exemplo, o Hospital Samaritano Botafogo, pela primeira vez em 137 dias, encontra-se com a ala de tratamento para o coronavírus vazia. A redução drástica de pacientes com Covid-19 também foi registrada no Hospital Pró-Cardíaco, no CopaStar, da Rede D'Or e no Hospital Casa Evangélico, da Tijuca. Nos hospitais da Rede D'or e no Pró-Cardíaco, o total de pacientes infectados não chega a 10% do verificado no auge da pandemia.

#### DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Compulsando a árvore processual do presente processo, constata-se que diversas são as medidas administrativas implementadas para adequada preparação e manutenção das sedes tendo em vista a retomada das atividades presenciais, bem como para acompanhamento da retomada. Não obstante, pode-se destacar, dentre as mais recentes:

1) Edição da Resolução Conjunta DPGERJ/CORREGEDORIA-GERAL nº 15, de 17 de julho de 2020, que prorrogou o prazo de vigência da primeira fase da retomada, prevista no art. 5º da Resolução Conjunta DPGERJ/CORREGEDORIA-GERAL nº 12, de 22 de junho de 2020 (0404371), até a data de 16 de agosto de 2020;

2) Edição da Resolução Conjunta DPGERJ/CORREGEDORIA-GERAL nº 16, de 20 de julho de 2020, que prorrogou o prazo de vigência do trabalho remoto dos integrantes da Defensoria Pública que compõem o grupo de risco por contágio da COVID-19, até a data de 30 de agosto de 2019;

3) Ampla divulgação do site criado pela Defensoria Pública para orientação dos usuários e público interno, cuja página traz informações sobre as normas de segurança e higiene, o protocolo de segurança adotado, os novos contatos dos Polos de Atendimento Remoto, as Resoluções e Comunicados, além de cartilhas informativas.

**Nesse contexto, relevante enfatizar que os normativos supracitados foram editados após a análise realizada no Despacho Decisório 1051 (0416518), no qual ainda não foi verificado cenário recomendável para o início da segunda fase da retomada na Defensoria Pública. Assim, evidencia-se uma vez mais que a Administração Superior encontra-se atenta e em constante vigilância não só no que diz respeito ao desenvolvimento desta primeira fase, mas também em relação ao cenário epidemiológico.**

#### CONCLUSÃO

Pelas análises mais recentes, somadas aos demais estudos técnicos e elementos constantes dos autos, que demonstram queda no número efetivo de reprodução, com permanência da redução da taxa de contágio no Estado do Rio de Janeiro, resta justificada a manutenção do plano de retomada da Defensoria Pública, conforme Resoluções Conjuntas DPGERJ/CORREGEDORIA-GERAL nº 12, 13, 14, 15 e 16, todas acostadas ao presente.

**RODRIGO BAPTISTA PACHECO**

Defensor Público-Geral do Estado

1 - Os gráficos podem ser consultados diretamente no site <https://www.covid19rj.org/>. Consulta realizada em 21 de julho de 2020, às 13h22min.

2 - Disponível em <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/07/21/taxa-de-leitos-ocupados-por-covid-19-cai-para-30percent-na-rede-privada-hospital-da-zona-sul-tem-ala-vazia-apos-137-dias.ghtml> e <https://oglobo.globo.com/rio/total-de-leitos-ocupados-por-pacientes-com-covid-19-cai-na-rede-privada-do-rio-24541065>. Acesso em 21 de julho de 2020, às 14h46min.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BAPTISTA PACHECO**, Defensor Público Geral do Estado, em 21/07/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0417635** e o código CRC **B9213E38**.

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro  
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080  
- [www.defensoria.rj.def.br](http://www.defensoria.rj.def.br)